



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1612001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022-SRP

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 16 de Dezembro de 2022, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.786/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 751908 SSP/MT e CPF nº. 581.793.991-68, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 46/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA**, localizado QD 207 SUL ALAMEDA 5, 22, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBANA, PALMAS-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.278.955/0001-91, representado pelo(a) Sr. **MILTON FÉLIX DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 251.171.571-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 797832 2º VIA- DGPC/GO, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO, SISTEMA DE ALARME E PRONTO ATENDIMENTO IN LOCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME LTDA CNPJ N.º : 06.278.955/0001-91
--



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. E.M.E.I.E.F. PROFª VÂNIA MESQUITA SILVÉRIO	MÊS	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F. PROFª VÂNIA MESQUITA SILVÉRIO	SERVIÇO	serviços	serviços	1	8860	8860
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. E.M.E.I.E.F. JOSÉ LÁZARO BÚBOLA	MÊS	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F. JOSÉ LÁZARO BÚBOLA	SERVIÇO	serviços	serviços	1	1176 0	1176 0
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. CRECHE MUNICIPAL	MENSAL	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



DEJANIRA MELO DE LIMA						
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. CRECHE MUNICIPAL DEJANIRA MELO DE LIMA.	SERVIÇO	serviços	serviços	1	8860	8860
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	MENSAL	INTELBRAS	INTELBRAS	12	1140	13680
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	SERVIÇO	serviços	serviços	1	13900	13900
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR ? LOCALIZADO NA RUA ROBSON GARCIA, S/Nº, BAIRRO JUSCELÂNDIA	MENSAL	INTELBRAS	INTELBRAS	12	1140	13680
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de	SERVIÇO	serviços	serviços	1	8860	8860



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Sistema de Alarmes com Comodato. DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR ? LOCALIZADO NA RUA ROBSON GARCIA, S/Nº, BAIRRO JUSCELÂNDIA.						
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIETHELM BIRK	MENSA L	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIETHELM BIRK	SERVIÇO	serviços	serviços	1	1390 0	1390 0
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. EMEIEF CURUMIM	MENSA L	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. EMEIEF CURUMIM	SERVIÇO	serviços	serviços	1	1176 0	1176 0
Especificação : Fornecimento de Sistema de	MENSA L	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. E.M.E.I.E.F. MACHADO DE ASSIS						
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F. MACHADO DE ASSIS	SERVIÇO	serviços	serviços	1	11760	11760
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA 24 HORAS PARA ALMOXERIFADO DA SECRETARIA DE EDEUCAÇÃO LOCALIZADA NA RUA TOM JOBIM BAIRRO BELA VISTA.	MENSAL	INTELBRAS	INTELBRAS	12	1140	13680
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANUT. DE SISTEMAS DE ALARMES COM COMODADO PARA ALMOXERIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. localizado NA RUA TOM JOBIM BAIRRO BELA VISTA	SERVIÇO	serviços	serviços	1	5100	5100
FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEG ELETRÔNICA 24 HORAS SEMED	MENSAL	INTELBRAS	INTELBRAS	12	1140	13680
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE	SERVIÇO	serviços	serviços	1	8860	8860



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ALARMES SEMED 24 horas						
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. E.M.E.I.E.F. PROF. ^a MARIA DORALINA RUARO	MENSA L	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F. PROF. ^a MARIA DORALINA RUARO	SERVIÇ O	serviços	serviços	1	1390 0	1390 0
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. E.M.E.I.E.F. MÁRIO DAGOSTIN	MENSA L	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. E.M.E.I.E.F. MÁRIO DAGOSTIN	SERVIÇ O	serviços	serviços	1	1390 0	1390 0
Fornecimento de sist. Monit. E seg. Eletrônica 24 hrs ESCOLA NOVA SETOR INDUSTRIAL	MENSA L	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
IMPLANTAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUT. DE SISTEMAS DE ALARMES COM COMODATO PARA	SERVIÇ O	serviços	serviços	1	1390 0	1390 0



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ESCOLA NOVA SETOR INDUSTRIAL						
Especificação : Fornecimento de Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica 24 horas. CRECHE MUNICIPAL ODAIR VIDEIRA	MENSA L	INTELBR AS	INTELBR AS	12	1140	1368 0
Especificação : Implantação, Instalação e Manutenção de Sistema de Alarmes com Comodato. CRECHE MUNICIPAL ODAIR VIDEIRA	SERVIÇ O	serviços	serviços	1	8860	8860
VALOR TOTAL: 345.700,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, paragrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços,



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento, o local e o prazo para início da prestação dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo 15 (quinze) dias, após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até 30 (trinta) dias, em que ocorrer a entrega, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança - Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal - devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A Prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor,



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 16 de Dezembro de 2022

GELSON LUIZ Assinado de
DILL:581793 forma digital por
99168 **GELSON LUIZ**
DILL:58179399168

GELSON LUIZ DILL
CPF Nº. 581.793.991-68
PREFEITO

PATRIMONIAL SISTEMAS
MONITORADOS DE ALARME
LTDA:06278955000191

Assinado de forma digital por PATRIMONIAL
SISTEMAS MONITORADOS DE ALARME
LTDA:06278955000191
Dados: 2022.12.21 17:32:27 -03'00'

PATRIMONIAL SISTEMAS MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
C.N.P.J. nº 06.278.955.0001-91
CONTRATADO